



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 38/2025/SGPITS/GEP/HU-UFGD-EBSERH

Dourados, data da assinatura eletrônica.

Edital Bolsista Voluntário/Ebserh/HU-UFGD Nº 001/2025 - GEP/HU-UFGD/Ebserh
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2025/2026

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh** e o **Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD**, por meio do Setor de Gestão da Pesquisa de Inovação e Tecnologia em Saúde (SGPITS) e da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP, torna público o presente Edital para a seleção de bolsistas voluntário no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, nas formas e condições estabelecidas a seguir.

1.

DO OBJETO

1.1 Selecionar estudantes de graduação da UFGD para atuarem como **bolsistas voluntários** em projetos de Iniciação Científica e Tecnológica. Efetivar bolsistas voluntário no Programa de Iniciação Científica (PIC) e Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), filial Ebserh.

2.

DOS OBJETIVOS

2.1 Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;

2.2 Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;

2.3 Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

2.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde;

2.5 Incentivar o interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

3.

DAS BOLSAS

3.1 O projeto não será contemplado com recurso financeiro no formato de bolsa, sendo a participação de caráter exclusivamente acadêmico e voluntário, sem gerar vínculo empregatício com a Ebserh, o HU-UFGD ou a UFGD.

4.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão se inscrever como bolsista voluntário os estudantes vinculados a projetos de pesquisa que estejam, com projeto de pesquisa aprovados pela Comissão de Avaliação em Pesquisa (CAPE) do HU-UFGD/Ebserh e, quando aplicável, pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

5.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição terá início às **08h00 do dia 23/09/2025** e se encerrará às **23h59 do dia 29/09/2025** (horário do Mato Grosso do Sul).

5.2 A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento eletrônico do formulário específico:

- **Formulário PIC:** <https://redcap.ebserh.gov.br/surveys/?s=433EH3PYWKCC3RTH>
- **Formulário PIT:** <https://redcap.ebserh.gov.br/surveys/?s=K9J49K9CACCCPR9TM>

5.3 O(a) candidato(a) deverá anexar, no próprio formulário, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- CPF e RG;
- Comprovante de residência (apenas contas de água, energia ou telefone fixo);
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo(a) aluno(a);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) bolsista, devidamente preenchido e assinado;
- Comprovante da titulação do(a) orientador(a), em nível de mestrado ou doutorado.

5.4 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a **última enviada**.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Serão considerados bolsistas voluntários todos os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

a.

O orientador que tenha o projeto aprovado no Sistema Rede Pesquisa/Ebserh;

b.

O aluno tenha concluído corretamente a inscrição e enviado os documentos exigidos até a data limite.

6.2. Não haverá processo classificatório, sendo a homologação realizada pela verificação do cumprimento das condições acima.

7. DO RESULTADO

7.1 A lista com a relação dos bolsistas voluntários será divulgada no Site Institucional do HU-UFGD/Ebserh

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

8.1 O(A) orientador(a) deve atender os requisitos e assumir os compromissos previstos a seguir:

8.1.1 Ter o título de mestre ou doutor(a), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) conforme RN 017/2006 do CNPq.

8.1.2 Ter vínculo formal com o HUF ou com a IFES ao qual o HUF está vinculado.

8.1.3 Manter vínculo ativo com o Hospital ou a Universidade onde o projeto foi submetido durante todo o período de vigência da bolsa, sem afastamentos, ainda que parciais.

8.1.4 Orientar o aluno em todas as fases do projeto de pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIC/Ebserh/HU-UFGD ou PIT/Ebserh/HU-UFGD.

8.1.5 Instruir o bolsista voluntário no cumprimento da carga horária e da execução do projeto.

8.1.6 Cumprir os prazos para entregar as folhas de frequência do bolsista voluntário, relatório parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas, devidamente assinados.

8.1.7 Auxiliar o bolsista voluntário a submeter resumo da pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2025, organizado pela GEP do HU-UFGD/Ebserh, bem como dar suporte à submissão do trabalho.

8.1.8 Comunicar imediatamente à GEP, por meio do Setor de Gestão da Pesquisa de Inovação e Tecnologia em Saúde (SGPITS) do HU-UFGD/Ebserh, por escrito, substituições de alunos ou necessidade de encerramento do projeto.

8.1.9 Registrar e atualizar, quando necessário, quaisquer alterações no projeto de pesquisa no Sistema Rede e Pesquisa Ebserh e, se aplicável, no CEP.

8.1.10 Citar o HU-UFGD/Ebserh como instituição sede de desenvolvimento do projeto em todas as publicações dos trabalhos (eventos, seminários e periódicos científicos), bem como utilizar identidade visual institucional correspondente.

8.1.11 Inserir as publicações decorrentes do projeto no Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

8.1.12 Estar ciente e assegurar o cumprimento do calendário de submissão dos relatórios parcial e final, do resumo para Anais da Sede Ebserh e datas de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pelo SGPITS.

8.1.13 Informar ao(à) coordenador(a) local do programa no HU-UFGD/Ebserh, os projetos com potencial para proteção de propriedade intelectual (registro de software, registro de marca, depósito de pedido de patente ou similar), tão logo possível.

8.1.14 Zelar pela conformidade com os princípios éticos e normativos da Rede Ebserh, com as boas práticas em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e informar ao(à) coordenador(a) do programa eventuais desvios de conformidade ou conflito de interesses a qualquer momento.

8.1.15 Manter atualizado o Sistema Rede Pesquisa durante todo o período de execução do projeto, conforme orientações enviadas pela GEP.

8.1.16 Em caso de afastamento ou rompimento do vínculo institucional, o(a) orientador(a) deverá comunicar formalmente o coordenador do programa, em até 7 dias após a ocorrência, a fim de viabilizar a designação de um(a) novo(a) orientador(a),

8.1.17 Submeter as produções técnicas e científicas, juntamente com o relatório parcial, relatório final e o resumo da pesquisa, aos Anais da Sede Ebserh, por meio do Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>)

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA VOLUNTÁRIO(A)

9.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.

9.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD e não estar no penúltimo nem no último semestre do curso de graduação, no momento da submissão da proposta, em função da vigência do projeto.

9.3 Em caso de interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do final da vigência da bolsa, é dever do(a) bolsista comunicar imediatamente à coordenação do programa para que seja realizado o cancelamento da bolsa.

9.4 Assinar e apresentar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do(a) Orientador(a) e do(a) Bolsista Voluntário(a)

9.5 Comprometer-se a submeter resumo da pesquisa relacionado no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2025 organizado pela GEP do HU-UFGD/Ebserh.

9.6 Enviar o formulário de frequência e atividades mensais até o 5º (quinto) dia do mês seguinte, validade e assinado pelo orientador.

9.7 Estar ciente e fazer cumprir o calendário de submissão do relatório parcial e final.

9.8 Publicar pelo menos uma produção científica resultante do projeto no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2025, organizado pelo HU-UFGD/Ebserh.

10. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1 Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFGD ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador deverá solicitar à substituição do mesmo;

10.2 Será permitida apenas uma substituição de bolsista voluntário por projeto, durante 12 meses. Salvo em casos de licença saúde, maternidade ou falecimento.

10.3 A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista.

10.4 O(a) bolsista(a) voluntário(a) desligado(a) não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

11. DAS DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS

11.1 Nos casos de execução parcial do projeto pelo bolsista voluntário, desistência do projeto, será emitida declaração de participação na qual constará o período e a carga horária realizada validada pelo orientador. O bolsista voluntário deverá ter cumprido todas as atividades do período: folha de frequência mensal, relatório parcial e/ ou relatório final.

11.2 O certificado será emitido em nome do bolsista voluntário e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e atenderem às seguintes condições:

a.

Ter o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh ([link: http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/](http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/)).

b.

Ter enviado as frequências mensais da carga horária, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e-mail

12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1 As publicações deverão citar obrigatoriamente o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ou sigla HU-UFGD/Ebserh, com apoio do CNPq.

12.2 Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa Ebserh <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.

12.3 Ao final do período de um ano, os bolsistas voluntários de IC deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pelo Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

12.4 O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 A partir da identificação de projeto com potencial inédito ou inovador que possa originar propriedade intelectual, seja de direito autoral (direito de autor, direitos conexos ou programa de computador/software) ou de propriedade industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e repressão da concorrência desleal), o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à GEP do HU-UFGD, a qual adotará as providências cabíveis para a proteção da propriedade intelectual, incluindo o envio da documentação para as providências cabíveis da proteção intelectual ao Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS/CGPITS/DEPI).

13.1.1 Para a proteção intelectual decorrente de projetos apoiados por este edital, deverão ser observadas as diretrizes da DEPI, inclusive quanto aos processos de registro e eventuais ganhos econômicos que possam ser gerados de sua exploração.

13.2 Devem ser observadas as normas pertinentes, em especial: Lei n.º 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação); Lei n.º 10.973/2004 (Lei da Inovação); Lei n.º 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial); Lei n.º 9.609/1998; Lei n.º 9610/1998; Decreto n.º 9.283/2018; Regulamento de Pessoal da Ebserh; e Portaria CNPq n.º 502, de 12 de maio de 2021.

13.3 A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PIT/Ebserh pertencerá à Ebserh e será compartilhada com a instituição de vínculo do(a) bolsista(a)/ orientador(a), bem como outras pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, assegurando-se aos criadores o reconhecimento da autoria.

13.3.1. É assegurada aos criadores a participação nos ganhos econômicos em eventuais contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nos termos da legislação aplicável.

13.3.2. A participação nos ganhos econômicos será objeto de instrumento específico a ser celebrado entre as instituições e os(as) autores(as) envolvidos(as).

14. DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

14.1. Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão tratados exclusivamente para os fins de inscrição, seleção e acompanhamento do programa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.2. Ao se inscrever, o candidato autoriza o uso de seus dados para fins de gestão acadêmica e de pesquisa, conforme previsto neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo SGPITS do HU-UFGD/Ebserh.

15.2 Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas neste Edital.

15.3 Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.4 Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão entrar em contato com a SGPITS pelo e-mail sgpits.hu-ufgd@ebserh.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Sanches Guimarães Paião, Chefe de Setor**, em 22/09/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53377185** e o código CRC **20112F42**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23529.012527/2024-17 | SEI nº 53377185